



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

LEI Nº 1.605/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José do Calçado para o Exercício de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 25.817.869,56 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	24.477.978,95
Receita Tributária	1.144.310,15
Receita Contribuição	1.430.595,80
Receita Patrimonial	172.999,30
Receita de Serviços	36.325,10
Transferências Correntes	21.279.841,25
Outras Receitas Correntes	413.907,35
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	24.477.978,95
2- RECEITAS DE CAPITAL	3.118.569,81
Operação de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	110.000,00
Transferência de Capital	2.952.769,81
Outras Receitas de Capital	5.800,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.118.569,81
(-) Deduções de Receitas do FUNDEF	2.680.679,20
TOTAL DE DEDUÇÕES RECEITAS DO FUNDEF	2.680.679,20



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

3 - RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 902.000,00

Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias 902.000,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 902.000,00

TOTAL GERAL 25.817.869,56

Art. 3º - As despesas serão realizadas na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	1.428.000,00
Administração	2.205.040,00
Judiciária	206.000,00
Assistência Social	1.118.500,00
Saúde	5.543.650,00
Previdência Social	2.252.000,00
Educação	7.216.500,00
Cultura	219.500,00
Urbanismo	3.049.000,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	81.800,00
Agricultura	1.136.000,00
Energia	0,00
Desporto e Lazer	665.000,00
Encargos Especiais	519.000,00
Reserva de Contingência	177.879,56

TOTAL GERAL 25.817.869,56

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	1.428.000,00
TOTAL	1.428.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	597.040,00
Procuradoria Jurídica	306.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.147.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	856.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos	3.049.000,00
Secretaria Municipal de Educação	7.236.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.547.650,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.217.800,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.118.500,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas	884.500,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC	2.252.000,00
Reserva de Contingência	177.879,56
TOTAL	24.389.869,56
TOTAL GERAL	25.817.869,56

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamentos de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe o artº. 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 7º - Fica o Instituto Municipal de Previdência (IPESC) autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamentos de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe o artº. 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamentos de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe o artº. 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

Art. 10 - A execução do Orçamento constante desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2.010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).

